



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2046	23/06	

DESPACHO
APROVADO

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Presidente em Exercício

EMENTA

Requer ao Poder Executivo informações sobre a continuidade do serviço de captura e guarda de animais de médio e grande porte no município.

REQUERIMENTO Nº 467/2025.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais da Casa, após manifestação do Nobre Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que, por meio do setor competente, preste informações **detalhadas sobre as ações da Prefeitura relativas à captura e guarda de animais de médio e grande porte no município, diante do cenário exposto a seguir.**

- O contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa Rancho dos Lagos Treinamento e Manejo de Animais Ltda, responsável pelo referido serviço, foi assinado em 26 de abril de 2022 e, desde então, recebeu dois termos aditivos que ampliaram seu valor e sua vigência, totalizando até o momento R\$ 682.000,00 e estendendo sua validade até abril de 2025.
- Contudo, o 2º Termo Aditivo venceu em 26/04/2025, sem que tenha havido nova prorrogação contratual ou abertura de processo licitatório para garantir a continuidade de um serviço considerado essencial à segurança pública e ao bem-estar animal.
- De acordo com resposta encaminhada pela Prefeitura ao Requerimento nº 690/2024, até dezembro do ano passado foram capturados 79 (setenta e nove) animais, tendo sido arrecadado um valor aproximado de R\$ 32.000,00. Em contrapartida, o montante pago à empresa já soma R\$ 486.763,00, conforme fichas de pagamento anexadas pela própria administração. O acompanhamento do contrato, segundo informado, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A ausência de contrato vigente e de medidas para substituição da empresa tem gerado apreensão na população, especialmente após o recente caso de cavalos soltos no bairro Nelson Niero, em área de intenso tráfego. A presença de animais de grande porte em vias públicas evidencia falhas na gestão e expõe a população e os animais a riscos graves e evitáveis.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Diante disso, solicito:

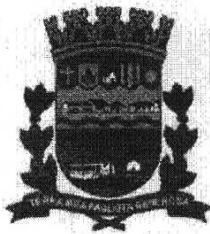
1. Quais ações a Prefeitura tem tomado para garantir a captura e guarda de animais de médio e grande porte desde o vencimento do 2º Termo Aditivo do contrato com a empresa Rancho dos Lagos Treinamento e Manejo de Animais Ltda?
2. Existe algum planejamento para a realização de novo processo licitatório para a contratação de empresa responsável por esse serviço? Em caso afirmativo, qual é o prazo estimado para a conclusão desse processo?
3. A Prefeitura considera a possibilidade de internalizar esse serviço, por meio da aquisição de veículo e estrutura própria? Em caso negativo, por quais motivos?

A ausência de providências imediatas compromete a segurança da população, a integridade dos animais e a credibilidade da administração pública. Torna-se imprescindível a apresentação de esclarecimentos completos, acompanhados das medidas concretas que vêm sendo adotadas para assegurar a continuidade desse serviço essencial.

Diante desse cenário, é imprescindível que a Prefeitura reavalie o modelo atual de prestação desse serviço, considerando alternativas que tragam mais resultados à população a um custo menor. Sugere-se que seja avaliada tanto a revisão do modelo de contratação quanto a possibilidade de aquisição de veículo próprio pela administração municipal, buscando a opção que garanta maior controle, agilidade e economicidade na execução do serviço de captura e transporte de animais.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de junho de 2025.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATO N.º 008/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ . 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, nº 196 – Jardim São Luiz, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA**, firma estabelecida na Zona Rural, S/N Bairro Fazendinha, Itajuba MG, CEP 37.500-970, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 05.553.354/0001-87 , representada neste ato por **HENDER MARCOS PINTO**, portador do CPF N° 024.264.86-51 e do RG MG7809055 SS/MG, residente e domiciliado à Rua Tutuca, nº 115, Bairro Centro, Piranguinho MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente contrato e demais especificações constantes no Anexo I (Termo de referência) e conforme cláusulas e condições a seguir transcritas, referente **Processo 059/2022 Pregão Eletrônico 020/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e disposições constantes no edital de **Processo nº 059/2022, Pregão Eletrônico nº 020/2022**, cujas disposições fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, soltos ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do município de Mococa S/P, para atendimento ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com anexo I –Termo de referência

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da **ADMINISTRAÇÃO** e com anuência da **CONTRATADA**, se houver interesse de ambas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela prestação de serviços do objeto deste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 219.890,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais).**

3.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se previstas no **Capítulo 18** do edital.

3.3. Após 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.

4.4. Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

4.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço/produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa prevista para a execução da contratação correrá pela seguinte classificação orçamentária: **Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - RECURSO PRÓPRIO**, Ficha nº 619 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica) elemento 3.3.90.39.00.00.00.00, referente ao exercício financeiro de 2022.

X

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. O CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 Caberá a contratante a fiscalização e o recebimento do objeto.

6.1.2. Caberá a contratante rejeitar o objeto, caso o mesmo apresente deficiências e/ou irregularidades.

6.1.3. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

6.1.4. Prestar a licitante vencedora toda e qualquer informação solicitada, necessária à perfeita execução do objeto contratado.

6.2 A CONTRATADA se obriga a:

6.2.1. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem soltos ou abandonados nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais e federais que cortam a área urbana do município, e que possam oferecer algum risco à população;

6.2.2. A prestadora de Serviço deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a aptidão para desempenho compatível com o objeto licitado;

6.2.3. A prestadora de Serviço deverá verificar as condições de saúde dos animais apreendidos e comunicar à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

6.2.4. A prestadora de serviço deverá apresentar à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, ficha de cada animal capturado, no prazo máximo de 24 horas;

6.2.5. A prestadora de Serviço deverá possuir mão de obra capacitada, motorista, laçador e Veterinário contratados no seu quadro técnico. Equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado, além de possuir veículo próprio específico para remoção de animais de médio e grande porte (transporte de carga viva), que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local; (caminhão com rampa)

6.2.6. A Prestadora de Serviço deverá disponibilizar número de telefone celular à Administração Municipal;

6.2.7. A prestadora de serviço deverá efetuar a captura dos animais no prazo máximo de trinta minutos após o chamado da Administração Municipal;

X

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.2.8. Os serviços de captura/resgate somente poderão ser realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não serão aceitos solicitações feitas por particulares.

6.2.9. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;

6.2.10. A prestadora de serviço deverá manter atualizado livro de registro da captura dos animais, bem como registro fotográfico;

6.2.11. A prestadora de Serviço deverá prestar o serviço de captura de animais de domingo à sábado, 24 horas;

6.2.12. A Prestadora de Serviço deverá comparecer a toda chamada da Administração Municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Mococa, para efetuar o resgate/captura dos animais;

6.2.13. A prestadora de serviço deverá manter atualizado registro de apreensões de animais, identificando os animais através de plaquetas com o número da ficha respectiva que será atado à coleira ou de alguma forma preso ao animal, bem como o registro fotográfico. Além de fotos, a Prestadora de Serviço deverá constar também no arquivo clínico de cada animal os seguintes dados obrigatórios:

- Número da ficha;
- Data e local da captura ou admissão do animal;
- Raça;
- Sexo;
- Idade presumida;
- Estado de saúde atestado pelo médico veterinário;
- Tratamento recebido;
- Data de saída;
- Motivo de saída e data em que ocorreu (óbito, liberação ou leilão).

6.2.14. A Prestadora de serviço disponibilizará através de contrato de prestação de serviços com profissional médico veterinário, licenciado pelo CRMV, que expedirá laudo com foto identificando e qualificando cada animal capturado, inclusive os atualmente albergados, além de consignar sua condição de sanidade e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo, estando o mesmo responsável por todas e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos;

6.2.15. A Prestadora de Serviço deverá alimentar os animais apreendidos com pasto e ração, bem como fornecer água suficiente para a quantidade de animais albergados e os medicamentos prescritos pelo médico veterinário, inclusive vacinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

6.2.16. Na hipótese de grave enfermidade constatada pelo médico veterinário que não tenha cura, ou seja, inviável, o animal deverá ser sacrificado e o contratado deverá dar destinação adequada ao corpo;

6.2.17. A Prestadora de Serviço deverá liberar os animais apreendidos somente após a autorização do órgão competente;

6.2.18. A prestadora de Serviço deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

6.2.19. A Prestadora de Serviço deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifique falha, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.2.20. A prestadora de Serviço deverá organizar-se tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

6.2.21. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências dos editais, como as demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte das proponentes vencedoras, das obrigações assumidas, ou a infringências de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de fornecedores do Município de Mococa;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Mococa, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

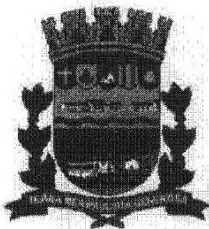
V – Declarações de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa

Parágrafo Primeiro – As multas serão, após regular o processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponentes(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa,

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente instrumento será acompanhada pelo Departamento indicado do **Anexo I do edital**, o qual poderá designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

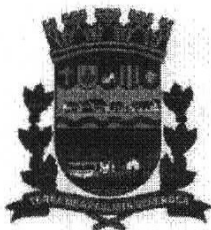
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU CASOS OMISSOS

11.1. Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ou de ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

11.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **PREFEITURA DE MOCOCA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à CONTRATADA em conformidade com o previsto no Capítulo 22 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA

13.2. As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13.3. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou força maior.

Subcláusula 1º. Para os casos previstos nesta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentarem naqueles motivos.

Subcláusula 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula 3º. As execuções aqui referendadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em renovação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

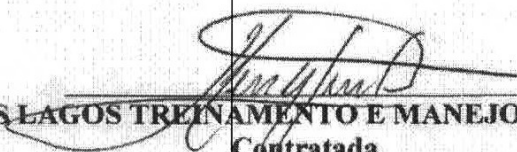
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da comarca de Mococa - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

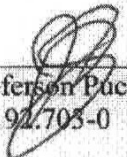
E por estarem ajustados e acordados, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

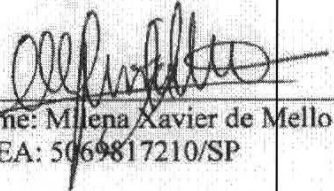
Mococa-SP, 26 de Abril de 2022.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:


Nome: Jeferson Puciareli Geraldo
RG: 30.192.703-0


Nome: Milena Xavier de Mello
CREA: 5069817210/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADO: **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, soltos ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do município de Mococa S/P

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)Eduardo Paulino de Araujo OAB 276.024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 26 de Abril de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: HENDER MARCOS PINTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 024.264.866-51

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

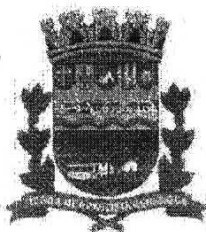
Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacoes@mococa.sp.gov.br

**1º TRMO ADITIVO CONTATO 008/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MOCOCA E A EMPRESA RANCHO DOS
LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE
ANIMAIS LTDA**

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo**, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernández Dias, nº 196 – Jardim São Luiz, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA**, firma estabelecida na Zona Rural, S/N Bairro Fazendinha, Itajuba MG, CEP 37.500-970, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.553.354/0001-87, representada neste ato por **HENDER MARCOS PINTO**, portador do CPF Nº 024.264.866-51 e do RG MG7809055 SS/MG, residente e domiciliado à Rua Tatuca, nº 115, Bairro Centro, Piranguinho MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Contrato**, referente **Processo 059/2022 Pregão Eletrônico 020/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado o prazo, dando **Início em 26 de Abril de 2023 e Termina em 26 de Abril de 2024**,

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor, passando de R\$ 219.890,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa reais) anual, para R\$ 227.702,76 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) anual, conforme IPCA de Abril 2023, Índice de 3,553032%.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa-SP, 24 de Abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sector de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br



EDUARDO RIBEIRO BARISON

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

RANCHO DOS LAGOS

TREINAMENTO E MANEJO DE

ANIMAIS:05553354000187

Assinado de forma digital por

RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO

E MANEJO DE

ANIMAIS:05553354000187

Dados: 2023.10.26 09:22:51 -03'00'

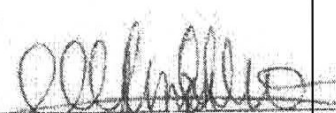
RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA

Contratada

Testemunhas:



Nome: Jeferson Puciareli Geraldo
RG: 30.192.703-0



Nome: Milena Xavier de Mello
CREA: 5069817210/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADO: RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, soltos ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do município de Mococa S/P

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*): Rosangela de Assis OAB 122014

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

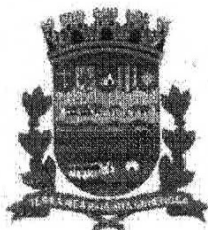
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 24 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: HENDER MARCOS PINTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 024.264.866-51

Documento assinado digitalmente

HENDER MARCOS PINTO

Data: 26/10/2023 10:22:40-0300

Verifique em <http://validar.it.gov.br>

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

Reajuste de RANCHO DOS LAGOS X MUNICÍPIO DE MOCOCA

Forma do Cálculo:

Parcelas Atualizadas Individualmente

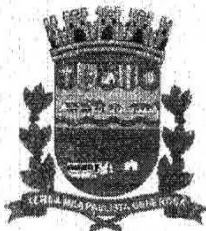
De 01/05/2022 a 30/04/2023 p/ IPCAIBGE

Pró-Rata Nominal no 1º mês e Pró-Rata Nominal no último mês

IPCAIBGE = Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)

Data	Descrição	Valor da Parcela	Correção %	Valor Corrigido	Valor dos Juros	Total Atualizado
01/05/2022	REAJUSTE	219.890,00	3,553032	227.702,76		RS 227.702,76
	CONTRATUAL					
*** Totais:		219.890,00		227.702,76		RS 227.702,76


Antonio Carlos Vitorino - Diretor Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

2º TRMO ADITIVO CONTATO 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A EMPRESA RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo**, de um lado o MUNICÍPIO DE MOCOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ . 44.763.928/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 20.199.044-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 158.646.488-41, residente e domiciliado na cidade de Mococa/SP, na Rua Dr. Luiz Antônio Fernandez Dias, nº 196 – Jardim São Luiz, doravante designado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA**, firma estabelecida na Zona Rural, S/N Bairro Fazendinha, Itajuba MG, CEP 37.500-970, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.553.354/0001-87, representada neste ato por **HENDER MARCOS PINTO**, portador do CPF Nº 024.264.86-51 e do RG MG7809055 SS/MG, residente e domiciliado à Rua Tutuca, nº 115, Bairro Centro, Piranguinho MG, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Contrato**, referente **Processo 059/2022 Pregão Eletrônico 020/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica Aditado o prazo, dando **Início em 26 de Abril de 2024 e Termina em 26 de Abril de 2025**.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica Aditado também o valor, passando de **RS 227.702,76 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dois reais e setenta e seis centavos) anual, para RS 235.021,96 (duzentos e trinta e cinco mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos) anual**, conforme IPCA de Abril 2024, índice de 3,214364%.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas do Contrato original e firmadas anteriormente mantêm-se inalteradas e são nesta oportunidade ratificadas.

E por estarem certos e combinados, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa-SP, 22 de Abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

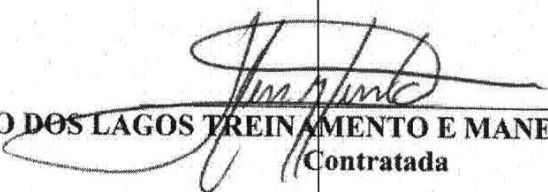
Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

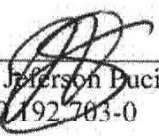


EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

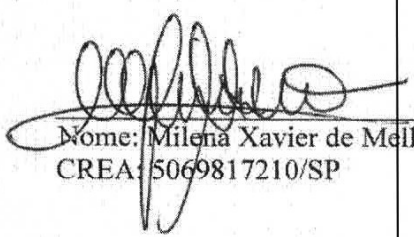


RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA
Contratada

Testemunhas:



Nome: Jefferson Puciareli Geraldo
RG: 30.192.703-0



Nome: Milena Xavier de Mello
CREA: 5069817210/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

CONTRATADO: **RANCHO DOS LAGOS TREINAMENTO E MANEJO DE ANIMAIS LTDA**

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apreensão, captura e guarda de animais de médio e grande porte, soltos ou abandonados nas vias do perímetro urbano e rural do município de Mococa S/P

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*): Rosangela de Assis OAB 122014

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mococa, 22 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP

Fone: (19) 3656-9800

E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: HENDER MARCOS PINTO

Cargo: Representante Legal

CPF: 024.264.866-51

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EDUARDO RIBEIRO BARISON

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.646.488-41

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico